



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 181 /17

Processo Administrativo n.º PMC.201600000108-41

Interessado: Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Pregão Presencial nº 244/16

Objeto: Prestação de serviços de preparo de refeições, com fornecimento de mão de obra.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.306/0001-48, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2017.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 479.816,86 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números: 097200.09721.08.244.4009.4188.339039.01.510000 conforme documento SEI nº 0509341, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições estabelecidas no valor de R\$ 23.990,84 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de dezembro de 2017


ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social E Segurança Alimentar


ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Ana Paula de O. Lima
34 923 370-6

3 20 730 608-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º PMC.201600000108-41

Interessado: Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Alimentare Nutrição e Serviços Eireli – ME.

Modalidade: Pregão Presencial nº 244/16

Termo de Contrato n.º 224/16

Termo de Aditamento n.º 181/17

Objeto: Prestação de serviços de preparo de refeições, com fornecimento de mão de obra.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15 de dezembro de 2017

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social E Segurança Alimentar

E-mail institucional: assistencia.social@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Representante Legal: *Adm Paulo de O. Lima*

RG nº *34.9.23 320-6*

CPF nº *320.730.608-03*

e-mail institucional: adm@redealimentare.com.br

e-mail pessoal: _____